

ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIDADE ACADÊMICA DO CAMPUS CENTRO-OESTE DONA LINDU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI. Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às dez horas, realizou-se a trigésima oitava reunião ordinária da Câmara de Graduação da Unidade Acadêmica do Campus Centro-Oeste Dona Lindu da Universidade Federal de São João Del Rei, presidida pelo professor Rafael César Russo Chagas, para cumprir a seguinte pauta:

1. Solicitação da Câmara de Graduação, no que concerne a apresentação de documentos da professora Juliana Magalhães, referente ao parecer 020/2014 – Parecer Nº 08/2016 – Relatora Professora Gylce Eloisa Cabreira Panitz Cruz; 2. Processo n.º 23122.022207/2015-49 – Apresentação do Parecer pela Comissão nomeada pela Portaria Nº 07/2016/Câmara de Graduação. Estiveram presentes os professores Caroline Pereira Domingueti, Patrícia Peres de Oliveira, Rafael César Russo Chagas, Dante Alighieri Schettini, Gylce Eloisa Cabreira Panitz Cruz, Julio Cesar Veloso e a discente Lohanna Souza França Moreira de Oliveira. Justificaram sua ausência a docente Vanessa Jaqueline da Silva Vieira dos Santos e a técnica Cristina Rabelo Flôr. A pauta foi lida e aprovada, com a inclusão do informe: “Mudança de líder do GAD Química”. Iniciando pelo informe, o professor Rafael informou que, tendo em vista o retorno da licença maternidade da professora Mariane Schnitzler, a mesma volta à liderança do GAD Química. Dando continuidade foi abordado o primeiro ponto de pauta, referente à “Solicitação da Câmara de Graduação, no que concerne a apresentação de documentos da professora Juliana Magalhães, referente ao parecer 020/2014”. A professora Gylce contextualizou o assunto, citando o parecer 020/2014, elaborado pelo professor Daniel Bonoto e os encaminhamentos dados ao parecer à época. A professora Gylce falou também sobre aspectos considerados em seu parecer, quem em seguida foi lido pela mesma. O parecer teve como voto: *“Face ao contido no mérito, sou de parecer que: 1- Estão aprovados os documentos apresentados pela professora Juliana Magalhães, referentes ao ano de 2015; 2- A Professora Juliana Magalhães apresente: 2.1- A Câmara de Graduação, relatório das atividades pedagógicas desenvolvidas no ano de 2016, com certificados de comprovação dos mesmos; 2.2- Apresente os planos de ensino da unidade curricular de Microbiologia dos Cursos de Farmácia e Bioquímica, 2015 e 2016, anexando as provas aplicadas, ministrados pela professora; 3- Convocar a professora Juliana Magalhães para*

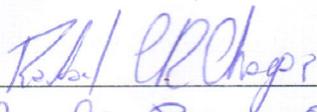
[Handwritten signatures in blue ink]

3958 comparecer na próxima reunião da Câmara de Graduação e apresentar em relatório
3959 o índice de aprovação e reprovação dos alunos inscritos no ano de 2015 e do
3960 primeiro semestre de 2016 na unidade curricular de Microbiologia dos cursos de
3961 Farmácia e Bioquímica”, 4- Solicitar dos discentes representantes das turmas de
3962 2015 e do primeiro semestre de 2016 dos cursos de Farmácia e Bioquímica,
3963 entregar um relatório, assinado pelos demais discente, à esta Câmara, escrevendo
3964 especificamente sobre o conteúdo e o processo avaliativo desenvolvido na unidade
3965 curricular de Microbiologia, ministrados pela Professora Juliana Magalhães. A
3966 professora Gylce justificou ainda que o motivo para a convocação da professora
3967 Juliana Magalhães seria para que a mesma fosse inserida na discussão do assunto
3968 tratado no processo. O parecer foi então aprovado por todos os presentes. Na
3969 sequência foi abordado o segundo ponto de pauta, referente à “Processo n.º
3970 23122.022207/2015-49 – Apresentação do Parecer pela Comissão nomeada pela
3971 Portaria Nº 07/2016/Câmara de Graduação”. O professor Rafael contextualizou o
3972 assunto tratado no processo. Em seguida o professor Rafael fez a leitura do parecer
3973 09/2016, em cujo mérito ficou registrado: “Quanto a análise das informações
3974 disponibilizadas pela aluna frente aos demais documentos que fizeram parte deste
3975 parecer, tem-se: Quanto ao Parecer Nº 008/2016/Câmara de Graduação, sobre
3976 verificação de conteúdo ministrado na unidade curricular de Tecnologia
3977 Farmacêutica II pela Comissão constituída: Após análise do referido parecer, a
3978 presente comissão está de acordo com a verificação de que o conteúdo
3979 programático analisado foi ministrado conforme o previsto e descrito na ementa da
3980 disciplina de Tecnologia Farmacêutica II e atende às diretrizes do projeto
3981 pedagógico do curso de Farmácia da UFSJ. Quanto aos e-mails anexados ao
3982 referido documento em que constaria a prova do cancelamento de aulas práticas
3983 pelo referido professor: De acordo com os documentos apresentados à presente
3984 comissão e analisados, 8H/a foram comprovadamente ministradas à distância.
3985 Levando-se em consideração que a disciplina tem 72H/a, o total de aulas ministrada
3986 a distância foi de 11,1% da carga horária da disciplina. Em cursos presenciais, 20%
3987 da carga horária das disciplinas podem ser ministradas a distância, logo, não foi
3988 constatada irregularidade na postura do professor. Não há provas, dentre os
3989 documentos analisados, que o professor tenha ministrado um número maior de
3990 horas à distância. Quanto ao fato-de que não houve correção das atividades que o
3991 professor enviou por e-mail, atividades essas que substituíram as aulas práticas da

Chagas
FEB
D

disciplina: Não há provas, dentre os documentos analisados, que o professor não tenha discutido em sala de aula o conteúdo das atividades enviadas por e-mail; O fato do professor não ter atribuído nota à atividade não constitui prova de que o mesmo não tenha trabalhado o conteúdo de forma satisfatória em sala de aula. As avaliações processuais podem fazer parte das atividades pedagógicas docentes, sem que haja a atribuição de notas, e sem nenhum prejuízo aos processos didático-pedagógicos. Quanto ao fato do professor ter ministrado 1/3 das aulas práticas que deveriam ser dadas no semestre letivo corrente: De acordo com a documentação analisada, das 36H/a referentes às aulas práticas, 16H/a foram comprovadamente ministradas como tal, em atividades de preparação e execução laboratorial das aulas; Segundo Parecer Nº 008/2016/Câmara de Graduação, sobre verificação de conteúdo ministrado na unidade curricular de Tecnologia Farmacêutica II, no período de 08/06/2015 à 09/10/2015 houve greve dos técnicos responsáveis pela preparação das aulas laboratoriais (que constituem uma modalidade de aula prática), justificando assim que atividades práticas não laboratoriais fossem propostas pelo professor no referido período de greve. Quanto a alegação de que o professor praticou fraude ao lançar no sistema aulas práticas que não foram ministradas por ele: De acordo com a documentação analisada, não foram encontrados lançamentos de aulas práticas em dias em que não ocorreram aulas laboratoriais; A nomenclatura "Prática" poderia ser usada livremente para designar atividades práticas que não envolvessem atividades laboratoriais, entretanto, constatou-se que o professor não usou essa nomenclatura de forma livre; Assim, de acordo com os documentos analisados, não se verificaram informações que sustentem a alegação da aluna de que o professor tenha cometido fraude nos registros das aulas no sistema, levando-se em consideração que a disciplina tem 72H/a, o total de aulas. Em seguida o professor Rafael fez a leitura do voto do parecer: "Face ao contido no mérito a Comissão não encontrou irregularidades na postura do professor Carlos Eduardo de Matos Jensen". O parecer foi colocado então em votação, tendo sido aprovado por seis votos a favor e uma abstenção. Nada mais havendo a tratar eu, Luciana Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes à reunião. Divinópolis, 22 de novembro de 2016.

Rafael César Russo Chagas



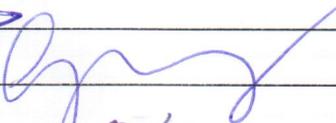
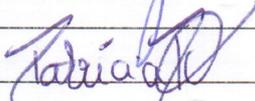
Caroline Pereira Domingueti









- 3" 4026 Dante Alighieri Schettini 
- 3" 4027 Gylce Eloisa Cabreira Panitz Cruz 
- 3" 4028 Julio Cesar Veloso _____
- 3" 4029 Patrícia Peres de Oliveira 
- 3" 4030 Lohanna Souza França Moreira de Oliveira _____